



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 040401/2023	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Sistema Informatizado, Integrado e Oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, em formato SaaS para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.	
PROPONENTE	
Empresa: 1DOC TECNOLOGIA S.A	
Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo administrativo de Dispensa de licitação nº 040401/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Sistema Informatizado, Integrado e Oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, em formato SaaS para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Por meio do presente processo de Dispensa, a Administração Pública Municipal busca a contratação da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 19.625.833/0001-76, para prestar serviços de sistema informatizado, integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, usando como fundamento legal, o disposto no inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

De acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Como se observa no artigo transcrito abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)

Cabe destacar ainda, que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. De forma que, a partir de 1º de janeiro de 2023, o valor contido no inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito e trinta e três centavos).

Dessa maneira, a dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75, é possível para compras ou contratação de serviços inferiores à R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito e trinta e três centavos).

Diante do exposto, e após a análise do processo, pode-se concluir que os requisitos exigidos foram cumpridos e o processo foi corretamente justificado. Da mesma forma, a escolha da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 19.625.833/0001-76, foi justificada pelo princípio razoabilidade, considerando o valor praticado no mercado.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise preliminar, por esta controladoria, do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 040401/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Sistema Informatizado, Integrado e Oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, em formato SaaS para gerenciamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

eletrônico de documentos multiuso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 04 de maio de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021